



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1933/2022

Institui o gozo de férias remuneradas como direito social ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais de Pirapetinga, MG.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído como direito social do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais de Pirapetinga, o gozo de férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais, observando as seguintes regras:

I - serão gozadas em períodos de 30 (trinta) dias, a partir de 1º de janeiro de 2023;

II - serão remuneradas com adicional de 1/3 (um terço) calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal.

§ 1º. Para ter direito a férias, o agente político, deverá ter exercido plena atividade de competência nas atribuições específicas do cargo, por período de 12 (doze) meses.

§ 2º. A concessão das férias ao Prefeito ou ao Vice-Prefeito dar-se-á durante o período do recesso parlamentar, preferencialmente nos meses de janeiro de cada ano.

§ 3º. A concessão das férias aos Secretários Municipais dar-se-á conforme planejamento prévio a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto se houver afastamento definitivo do exercício do cargo antes de se completar o período aquisitivo, caso em que o agente político perceberá o valor das férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:
68068786791
DN: CN=Luiz Henrique Pereira da Costa, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A1, CN=VALID, CN=AR SIG, CN=CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=209333200197, CN=LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA, O=68068786791
Razão: Este é o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura anal
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:
68068786791
Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito

Pirapetinga, 27 de dezembro de 2022.

